



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230106
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022/SRP/PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, através da Secretária Municipal de Saúde neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na AV. Plácido Nascimento, nº 265, Centro, São João de Pirabas, Pará - CEP: 68.719-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.981.153/0001-08, representado pelo(a) Sr.(a) MERIAN BENOLIEL GOMES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de São João de Pirabas, residente e domiciliada na Rua Pedro dos Santos, nº1399, CEP: 68.721-000, município de Salinópolis, Estado do Pará, portador do CPF nº 085.604.552-72 e RG nº 4077073-PC e, de outro lado a firma JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 43.821.348/0001-52 estabelecida na RUA ORMENDINA GONÇALVES DA ROCHA Nº 12, BAIRRO: NOVA OLINDA, CASTANHAL / PARÁ, CEP: 68742-125, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOSE TEODOMIRO BARBOSA COSTA, portador da RG nº 2430425 4 VIA PC-PA e CPF (MF) nº 256.036.982-68, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2022/SRP/PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESCARTÁVEIS E MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL BOSCO MOISES E UNIDADES DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE PIRABAS.;

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
037898	EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO PARA ALIMENTAÇÃO - Marca.: PRATSY	UNIDADE	840,00	5,080	4.267,20
037913	TAMAMHO PADRÃO PARA PF 500ML RETANGULAR COM TAMP. LIMPADOR DE PISO CONCENTRADO 5 LITROS (L) - Marca.: A	UNIDADE	3,00	129,930	389,79
037914	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: DESINFETANTE USO DOMÉSTICO - LIQUIDO, CONCENTRADO FRAGRÂNCIA NEUTRA, COMPLEMENTO: AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, DILUIÇÃO 1/50. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA/MS	UNIDADE	20,00	639,430	12.788,60
037916	LIMPADOR DESINCROSTANTE 20 LITROS - Marca.: VONDER	UNIDADE	30,00	50,760	1.522,80
060567	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: DESENCROSTANTE LÍQUIDO - PARA LIMPEZA E DESINCROSTAÇÃO DE VASOS SANITÁRIOS E MICTÓRIOS DE BASE ÁCIDA COM AÇÃO BACTERICIDA A BASE DE CLORETO DE N-ALQUIL DIMETIL BENZIL BACTERICIDA: AMÔNIO 0,3% PH: 0 - 2 PESO ESPECÍFICO: 1,070 - 1,080 G/CM3 COMPLEMENTO: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS	UNIDADE	200,00	8,940	1.788,00
060588	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL-13 LITROS - Marca.: PLAST	PACOTE	265,00	61,930	16.411,45
060596	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: LIXEIRA (CONSUMO) - DE POLIPROPILENO COM TAMP. E PEDAL	UNIDADE	5,00	14,930	74,65
060602	FORMATO RETANGULAR CAPACIDADE DE 15 LITROS, COMPLEMENTO: COM CANTOS ARREDONDADOS E ESTANQUE	UNIDADE	15,00	9,660	144,90
060617	LUVA DE BORRACHA MATERIAL LÁTEX TAMANHO MÉDIO - Marc a.: DANNY	PACOTE	10,00	112,130	1.121,30
060627	palma antiaderente,interior liso intalcado na cor azul	PACOTE	60,00	16,130	967,80
060633	PAPEL TOALHA EXTRA BRANCO - Marca.: SCALA	UNIDADE	50,00	9,430	471,50
	100% FIBRAS CELULOSE VIRGEM PARA BANHEIRO INTERFOLHADO DE 2 DOBRAS,E ALTA QUALIDADE,POSSUI MEDIDA PADRÃO DE 21x23CM,EMBALADOS EM PACOTES COM 4 MAÇOS COM 250 FOLHAS,POR PACOTE.				
	PILHA MÉDIA C2 - Marca.: PANASONIC				
	RODO 40CM - Marca.: SANTA MARIA				
	COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,4M.COM VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES				
	SACO REFORÇADO P/LIXO DE 200 LTS - Marca.: EASYBAG				
	KATALIXO OU SIMILAR, DIMENSÕES; 85X100CM ESPESSURA PADRÃO INMETRO MD 3; PACOTE COM 100 UNID.				
	TOALHA DE PAPEL BRANCO PACOTE COM 02 UNID. - Marca.: SCALA				
	100%FIBRAS CELULOSE PCT C/02 ROLOS C/60 TOALHAS 21X20CM CADA, DE ALTA QUALIDADE.				
	VASSOURA DE MATERIAL CERDAS PIAÇAVA - Marca.: CONDOR				

AV PLACIDO NASCIMENTO 265 CENTRO S.JOÃO DE PIRABAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



COM REVESTIMENTO EM METAL MEDINDO 240MM DE COMPRIMENTO CERDAS DE PIAÇA VA NATURAL DE 170MM COM CABO DE MADEIRA 1,2MT.					
060635	VASSOURA PARA JARDIM METÁLICA 18 DENTES C/CABO PALHE TA REGULÁVEL - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	3,00	57,630	172,89
061820	CESTO P/ LIXO PEQUENO C/ TAMPA MEDINDO APROX. 15LTS - Marca.: PLASTIL	UNIDADE	15,00	29,000	435,00
061821	MATERIAL DE POLIETILENO CESTO P/ LIXO TELADO DE PLÁSTICO 10LTS - Marca.: PLA SUTIL	UNIDADE	20,00	8,900	178,00
061822	MATERIAL DE POLIETILENO CESTO PLÁSTICO GRANDE 100LTS - Marca.: PLASUTIL	UNIDADE	15,00	78,100	1.171,50
061824	C/ TAMPA MATERIAL DE POLIETILENO COADOR DE CAFÉ Nº8 FLANELADO DE MALHA 100% ALGODÃO C /CABO - Marca.: MANÁ	UNIDADE	20,00	5,430	108,60
061835	FILME PVC (TIPO FILMITO) ROLO 28/30 - Marca.: EASY P	ROLO	60,00	7,000	420,00
061837	FÓSFORO PCT C/ 10 CX. CADA CX CONTENDO 40 PALITOS. - Marca.: GUARANY	PACOTE	15,00	5,100	76,50
061838	GARFO DESCARTÁVEL COR TRANSPARENTE - Marca.: GOLDENP LAST	PACOTE	120,00	10,280	1.233,60
061840	DIMENSÕES: 181X27 (COMPR.X LARG)PCT C/50 UNID. GUARDANAPO DE PAPEL 100% CELULOSE NA COR BRANCO - Ma rca.: SCALA	PACOTE	50,00	4,460	223,00
061843	FOLHAS SIMPLES, MEDINDO 20X20 PCT C/100 UNID LIMPA INÓX LÍQUIDO GARRAFA 500ML - Marca.: LIMPOL	UNIDADE	20,00	15,800	316,00
061847	FRAGRÂNCIAS DIVERSAS COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	55,00	20,310	1.117,05
061848	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY C/300ML - Marca.: ORBI com registro no Ministério da Saúde, com validade de no mínimo 6 meses	UNIDADE	35,00	6,470	226,45
075303	PÁ DE LIXO C/CABO ALTURA 1M - Marca.: SANTA MARIA (pá plástica com cabo de madeira)	UNIDADE	50,00	67,930	3.396,50
				VALOR GLOBAL R\$	49.023,08

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1 - O valor deste contrato é de R\$ 49.023,08 (quarenta e nove mil, vinte e três reais e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 007/2022/SRP/PE e Ata de Registro de Preço nº 010/2022, realizado com fundamento conforme a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1 - O prazo de vigência deste Contrato é 18 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a assinatura do contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

2 - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 010/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 010/2022.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1 - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no processo administrativo nº 06050001/2022, Pregão Eletrônico nº 007/2022/SRP/PE, Ata de Registro de Preço nº 010/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 2.046, Classificação econômica 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;

3 - Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 010/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

1 - O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

2 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;

3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

4 - A contratada tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercuta no valor total pactuado;

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em todo processo administrativo nº 06050001/2022, os quais contêm exigências no edital, termo de referência e ata de registro de preço nº 010/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2022/SRP/PE e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 007/2022/SRP/PE, Ata de Registro de Preço nº 010/2022, cuja realização decorre da autorização da Sra. KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO, Prefeita Municipal de São João de Pirabas/Pa, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

1 - A contratante indica como Fiscal de contrato o(a) Sr.(a) IRANILDO FIGUEIREDO DA VERA CRUZ, inscrito no CPF nº 648.570.772-72, nomeado através da portaria nº 044/2023/CPL-SEMUSSJOP o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

2 - Caso a contratante precise substituir o fiscal de contrato será comunicado ao contratado através de comunicado forma, o nome do substituto já consta na portaria nº 044/2023/CPL-SEMUSSJOP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum do Município de Santarém Novo/Pa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA, 18 de Julho de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF): 22.981.153/0001-08
MERIAN BENOLIEL GOMES
CPF: 085.604.552-72
CONTRATANTE

JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 43.821.348/0001-52
JOSE TEODOMIRO BARBOSA COSTA
CPF: 256.036.982-68
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____